



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2020.

**“FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os Subsídios dos Vereadores, pelo exercício do cargo, para a
Legislatura 2021/2024, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- O Vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e
não participar das votações deixará de receber fração de seus subsídios,
proporcionalmente ao número de sessões realizadas durante o mês, salvo motivo
devidamente justificado, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara
Municipal.

Parágrafo Único – O desconto previsto no caput deste artigo não
incidirá nos subsídios dos Vereadores presente à Sessão não realizada por falta de
quórum legal ou por ausência da matéria a ser votada ou durante o recesso
parlamentar.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos
anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos
municipais, observado o que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de
1988.

Art.4º - O Vereador Presidente da Câmara Municipal, receberá
subsídio diferenciado, pelo exercício do cargo, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil
e quinhentos reais), sendo tal valor fixado conforme Parecer Consulta nº 032/2004,
publicado no diário oficial em 01/09/2004 do Tribunal de Contas do Estado do
Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de Maio de 2020.


RODRIGO GOMES RODRIGUES
Presidente.

RUA ALACY COSTA - 144 - CENTRO - ÁGUA DOCE DO NORTE - ES